SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

LEILÃO ELETRÔNICO N. 0007/2022 - SAD

<u>OBJETO</u>: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL COM BENS MÓVEIS INSTALADOS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR LOTE

<u>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO</u>: 06/01/2023 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

<u>DATA DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO</u>: 25/01/2023 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.reginaaudeleiloes.com.br

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 DA CONDUÇÃO DO LEILÃO
- 3 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO
- 4 DA VISTORIA DO BEM
- 5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, ENVIO DE LANCES E ENCERRAMENTO DA SESSÃO
- 7 DO JULGAMENTO
- 8 DO RECURSO
- 9 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO LEILÃO
- 10 DO PAGAMENTO PELO ARREMATANTE
- 11 DA HOMOLOGAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEILOEIRA
- 12 DA TRANSFERÊNCIA
- 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
- 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS
- ANEXO II ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
- ANEXO III MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM GRUPO
- ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO
- ANEXO V PROPOSTA INICIAL

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

LEILÃO ELETRÔNICO N. 0007/2022 - SAD

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO torna público que no dia 06 de janeiro de 2023, às 10:00 horas (horário local) no município de Porto Murtinho, até o dia 25 de janeiro de 2023, às 10:00 horas (horário local), realizará procedimento licitatório, na modalidade "LEILÃO", na forma ELETRÔNICA, no endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br, como critério de julgamento MAIOR LANCE, para venda do imóvel com bens móveis descritos e caracterizados no Anexo I deste Edital, na situação jurídica e no estado de conservação em que se encontram, autorizado no Processo n. 55/007.898/2022, que será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Estadual nº 15.939, de 26 de maio de 2022, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 - DO OBJETO

- 1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de imóvel com bens móveis instalados de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificações e respectiva avaliação constante no ANEXO I deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento será o de "Maior Lance por lote".
- 1.3. O lance não poderá ser inferior a R\$ 18.016.500,00 (dezoito milhões, dezesseis mil e quinhentos reais).
- **1.4.** O imóvel com os bens móveis instalados, será vendido "<u>ad corpus</u>", nas condições, no estado material e na situação jurídica em que se encontram, com as respectivas descrições constantes do Anexo I deste Edital, ficando as providências judiciais e/ou extrajudiciais que se façam necessárias para a imissão do arrematante na posse, bem como quaisquer regularizações, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade exclusiva do arrematante.
- **1.5.** O imóvel com os bens móveis instalados, será vendido na situação e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- **1.6**. O imóvel com os bens móveis a ser leiloado, até a publicação deste Edital, **NÃO** possui ônus, gravames ou pendências incidentes sobre ele nas respectivas matrículas.

2 – DA CONDUÇÃO DO LEILÃO

- **2.1**. O leilão será de responsabilidade da Leiloeira Oficial, Regina Aude Leite de Araujo Silva, matriculada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº 013, conforme contrato de prestação de serviços encartado às f. 45 a 51 dos autos do Processo 55/007.898/2022.
- 2.2. A leiloeira oficial de que trata o subitem 3.1 deste Edital será responsável:

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

- I pela abertura da sessão pública e envio de lances (§3º do art. 4º do Decreto n. 15.939/2022);
- II pela fase de julgamento (§3º do art. 4º do Decreto n. 15.939/2022).
- **2.3.** Atuará como Agente de Contratação da Fase Externa o servidor Mauro Roberto Gonçalves Marcusso, o qual ficará responsável:
- I pelo recebimento e análise de impugnações e pedidos de esclarecimentos;
- II pela fase de recurso;
- III por certificar o pagamento pelo licitante vencedor;
- IV por encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para homologação.

3 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Endereço eletrônico onde ocorrerá o leilão: www.reginaaudeleiloes.com.br
- **3.2.** O licitante, após a divulgação do edital, poderá encaminhar a **PROPOSTA INICIAL**, exclusivamente por meio do Sistema de Leilão Eletrônico indicado no subitem 3.1 deste Edital e **ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS NO SUBITEM 3.3**.
- **3.2.1.** A proposta inicial de que trata o subitem 3.2 deste Edital deverá ser incluída no endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br, na aba denominada como "Sua conta" e após em "seus documentos".
- **3.2.2.** É facultado às licitantes substituírem suas propostas, até o início da sessão do Leilão Eletrônico.
- **3.3.** Data e horário de abertura da sessão pública do leilão eletrônico:
- 3.3.1. Data: 06 de janeiro de 2023.
- 3.3.2. Horário: 10:00 horas (horário local do Estado de MS).
- 3.3.3. Lote: 001
- **3.4.** A partir da data e horário estabelecidos no subitem 3.3, o procedimento será aberto para o envio de **LANCES PÚBLICOS** e sucessivos pelo período fixado neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **3.5.** Dos preços propostos e daqueles que vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar deduzidos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo.
- **3.6.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital
- 3.8. Data e horário de encerramento da sessão pública do leilão eletrônico:
- 3.8.1. Data: 25 de janeiro de 2023.
- 3.8.2. Horário: 10:00 horas (horário local do Estado de MS).

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

3.8.3. Lote: 001

4 - DA VISTORIA DO BEM

- **4.1.** O imóvel e os bens móveis constantes no ANEXO I poderão ser visitados entre os **dias 09 a 12 de janeiro de 2023, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h (horário local)**, pelos interessados mediante prévio agendamento.
- **4.1.1.** Até **01 (um) dia** que anteceder a última data fixada para visitação do imóvel com os bens móveis instalados, os interessados em visitar o imóvel e os bens móveis deverão entrar em contato com a Leiloeira Oficial nos telefones: **(67) 4042-1555 e (67) 98124-8953**, manifestando o interesse, e indicando o nome e telefone de quem comparecerá na visitação e enviar e-mail para sac@reginaaudeleiloes.com.br, com o documento de identidade de quem comparecerá à visitação, devendo a Leiloeira Oficial comunicar o agente de contratação da fase externa dos agendamentos através do e-mail: imoveiscap@sad.ms.gov.br.
- **4.2.** A visitação de que trata o item 4.1 deste Edital não é obrigatória para fins de participação nesta licitação.
- **4.3.** A visitação tem como objetivo permitir aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visitação.
- **4.4.** A não realização da visitação ao imóvel e os bens móveis licitados, em razão do desinteresse do participante, implica na renúncia ao direito de reclamar qualquer indenização decorrente do estado da coisa.
- **4.5.** A não realização da visitação em razão da impossibilidade de o interessado comparecer nos dias e horários agendados, ou em virtude de qualquer outro motivo, não prejudicará a realização válida da licitação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste leilão as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.
- **5.2.** A participação no leilão eletrônico ocorrerá por meio de solicitação de credenciamento no sistema eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br
- **5.2.1**. Considerar-se-á credenciado o licitante que após o cumprimento dos requisitos previstos neste edital receber a emissão de *login* e senha de acesso para participar do leilão eletrônico.
- **5.2.2.** Poderá ser credenciado como representante do ofertante na sessão pública da presente licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que mediante procuração bastante, outorgada pelo representante, por instrumento público ou por instrumento particular,

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões em todas as fases da licitação, inclusive renúncia de interposição de recursos. Para atuar no processo o representante deverá apresentar documento de identidade com fé pública e cadastro de pessoa física, acompanhado da supracitada procuração.

- 5.2.3. Poderá ser credenciado como representante legal da pessoa jurídica (preposto) aquele que mediante apresentação do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da (as) alteração (ões) que comprove (m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pela pessoa jurídica, dar declarações, receber intimações, interpor e renunciar recurso, assim como praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante e cópia de documento de identidade e cadastro de pessoa física. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata da reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
 5.2.4. O credenciamento de empresa estrangeira que não funcionem no País será realizado mediante encaminhamento de documento da empresa nomeando o representante legal no Brasil, conferindo a esse, poderes expressos para firmar contrato, receber notificação, citação representar e responder administrativa ou judicialmente, podendo esse documento ser apresentado com tradução livre.
- **5.2.4.1.** O credenciamento no sistema eletrônico de que trata o subitem 5.2.4 deve ser realizado por:
- a) representante legal devidamente registrado no Cadastro de Pessoas Físicas do Brasil.
- b) representante legal devidamente registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Brasil.
- **5.2.5.** O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da pessoa jurídica licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.
- **5.2.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de um licitante, pessoa física ou jurídica, salvo nos casos de representação para lotes/itens distintos.
- 5.2.7. É licito o credenciamento de duas ou mais pessoas físicas e/ou jurídicas, reunidas em grupo.
- **5.2.7.1.** A proposta deverá ser subscrita por um dos proponentes na qualidade de procurador dos demais, e deverá especificar a parte ideal que cada membro do grupo terá no imóvel e nos bens móveis. Não havendo parte ideal especificada na proposta, constará da Escritura Pública que o imóvel e os bens móveis pertencem a todos os condôminos em partes iguais.
- **5.2.7.2.** A procuração deverá especificar a solidariedade entre os proponentes no pagamento do valor integral do preço, conter poderes especiais para representá-los na compra do imóvel com bens móveis por meio da presente licitação, para subscrever a proposta em nome de todos, receber intimações e notificações, além de citações judiciais, bem como renunciar à interposição de recursos, conforme o modelo constante do **Anexo III** do presente Edital.
- **5.3.** O licitante deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no subitem 5.2, a solicitação de credenciamento contendo os seguintes documentos e informações:

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

5.3.1. Pessoas Físicas:

- a) Carteira de Identidade, CPF/MF e Comprovante de Residência, e, no caso de participação em grupo (item 5.2.6), de todos os proponentes;
- b) Se casado, uma cópia de Certidão de Casamento, RG e CPF ou documento equivalente do Cônjuge, e, no caso de participação em grupo (item 5.2.6), de todos os proponentes.

5.3.2. Pessoas jurídicas:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do licitante, e, no caso de participação em grupo (item 5.2.6), de todos os proponentes;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) cópias dos documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de estar a diretoria em exercício; e) decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a empresa estrangeira que não funcione no País deverá encaminhar os documentos equivalentes aos exigidos nas alíneas 'a' a 'd' do subitem 5.3.2 deste Edital, inicialmente apresentados com tradução livre, e no caso dos que não houver equivalência em relação a legislação brasileira, deverá apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, os documentos de que trata esta alínea serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto Federal n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, e deverão ser entregues na fase de julgamento da proposta em cumprimento às diligências de que trata o subitem 7.2.
- **5.3.3. Procuração**: Instrumento de procuração nas hipóteses de que tratam os subitens 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.6.
- **5.3.4. E-mail** no qual receberá as comunicações decorrentes do leilão.
- **5.3.5.** Declaração de inexistência de condenação de exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme o modelo constante do **Anexo IV** do presente Edital.
- 5.4. A <u>solicitação de credenciamento</u> de que trata o subitem 5.2 e a <u>apresentação dos documentos</u> a que se refere o subitem 5.3 <u>deverão ocorrer ATÉ O PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS</u> da data de abertura da sessão pública do leilão eletrônico.
- **5.5.** Não poderá participar da licitação:
- **5.5.1**. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- **5.5.2**. Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **5.5.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade alienante ou licitante, agente público da contratação (da fase interna ou externa), equipe de apoio, equipe de planejamento ou leiloeira oficial, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **5.5.4**. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **5.5.5**. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.5.6. Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou alienante;
- **5.6**. O pedido de credenciamento do licitante será negado pela leiloeira oficial, nas seguintes hipóteses:
- **5.6.1**. Solicitação de credenciamento fora do prazo previsto no subitem 5.4.
- **5.6.2.** Não apresentação dos documentos exigidos no subitem 5.3, observado o disposto no subitem 5.7 a 5.9.
- 5.6.3. Constatação de qualquer espécie de vedação a que se refere o subitem 5.5 deste edital;
- **5.7**. Caso a solicitação de credenciamento seja indeferida pela hipótese prevista no subitem 5.6.2 (ausência de um dos documentos exigidos no edital), será conferido a oportunidade para que o licitante sane a omissão no prazo de 2 (dois) dias, contado da data do envio ao e-mail indicado na solicitação de credenciamento.
- **5.8.** Ao participar da presente licitação, os proponentes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada. Caso o agente de contratação da fase externa julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:
- I mediante apresentação de original perante o agente de contratação da fase externa ou os servidores que compõe a sua equipe de apoio;
- II por meio de autenticação por cartório competente;
- III por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- IV perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.
- **5.8.1** Na hipótese do subitem 5.8 os documentos deverão ser encaminhados/apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao seguinte endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha,

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

- s/n, Parque dos Poderes, Bloco I Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.
- **5.9.** Caso os prazos oferecidos para as diligências de que tratam os subitens **5.7** e **5.8** superem a data da abertura da sessão pública do leilão eletrônico, será autorizado o credenciamento e participação do licitante no leilão em caráter condicional.
- **5.9.1**. Na hipótese de que trata o subitem 5.9, caso o licitante seja declarado provisoriamente vencedor do certame (por ter apresentado o maior lance), a apresentação dos documentos exigidos deverá ocorrer até a fase de julgamento da proposta e em cumprimento às diligências de que trata o subitem 7.2.
- **5.9.2.** A omissão do licitante provisoriamente vencedor em apresentar os documentos na forma e prazo definidos no subitem 5.9.1, resultará na sua desclassificação do certame e na aplicação dos efeitos para o inadimplemento previstos no subitem 10.2.3 e 13.2.
- **5.10.** O credenciamento de que trata o subitem 5.2 constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **5.11**. Será concedido direito de preferência ao licitante que, na forma prevista neste edital, comprove a ocupação REGULAR do imóvel objeto da licitação.
- 5.11.1. Como condição para o exercício do direito de preferência o interessado deverá:
- a) participar do leilão eletrônico;
- b) comprovar a sua condição no ato de solicitação do credenciamento, por meio de documentos a serem enviados na forma do subitem 5.3;
- c) oferecer lance na abertura da sessão pública.
- **5.11.2.** Não será concedido o direito de preferência ao licitante que não observar o disposto neste Edital.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, ENVIO DE LANCES E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A partir da data e horário estabelecido no subitem 3.3 deste Edital, será aberta a sessão para o envio de lances público e sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **6.1.1**. Os lances propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.1.2.** A apresentação de lance implica no pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seus Anexos, obrigando-se o licitante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas.
- 6.2. A sessão pública encerrar-se-á na data e horário estabelecidos no subitem 3.8.
- 6.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance ofertado e registrado pelo

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

sistema, desde que observado o intervalo mínimo de diferença fixado no subitem 6.3.1;

- 6.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá em relação aos lances deverá ser R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **6.4.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último registrado pelo sistema.
- **6.5.** Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **6.6.** Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando inexistirem lances por 2 (dois) minutos.
- **6.8.** Após o encerramento da fase de lances de que trata o subitem 6.7, a leiloeira convocará o licitante a que se refere o subitem 5.11 para manifestar a vontade de exercer o direito de preferência na aquisição.
- **6.8.1**. A convocação para o exercício do direito de preferência ocorrerá mediante a publicação no Diário Oficial do Estado ou na própria sessão pública, caso o sistema eletrônico permita a comunicação imediata e pública entre a leiloeira e os licitantes.
- **6.8.2.** A convocação de que trata o subitem 6.8.1 será dispensada na hipótese em que existir apenas um interessado em exercer o direito de preferência e este tiver apresentado o maior lance.
- **6.8.3**. No caso de haver mais de um interessado em exercer o direito de preferência, serão convocados tantos quanto existirem.
- **6.8.4.** O(s) convocado(s) terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para se manifestar(em).
- **6.8.5**. Caso o convocado se manifeste e exerça o direito de preferência tempestivamente, será declarado provisoriamente vencedor.
- **6.8.6.** No caso de haver mais de um ocupante no imóvel, se mais de um deles manifestar a vontade de exercer o direito de preferência na aquisição, será declarado vencedor aquele que tiver oferecido o maior lance dentre os interessados.
- **6.8.7.** A negativa ou omissão do licitante convocado resultará na declaração do ofertante do maior lance como provisoriamente vencedor.
- **6.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.10.** No caso de desconexão da leiloeira com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.
- **6.10.1.** Retornando a conexão da leiloeira ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
- **6.10.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a leiloeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

7 - DO JULGAMENTO

- **7.1.** Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta, devendo-se considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração Pública Estadual para arrematação.
- **7.2**. A leiloeira verificará a proposta apresentada, desclassificando a oferta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **7.2.1.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo não importará na desclassificação da proposta.
- 7.2.2. Não serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios sanáveis.
- **7.2.3**. A leiloeira poderá realizar diligências para sanar os vícios de que tratam os subitens 7.2.1 e
- 7.2.2, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos.
- **7.2.4.** A leiloeira promoverá buscas no CCF e na Consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) para identificar eventual sanção que impeça a contratação com o licitante que ofertou o maior lance.
- **7.2.4.1.** A consulta aos cadastros referidos no subitem acima será realizada:
- a) em nome do licitante, e no caso de participação em grupo (item 5.2.6), de todos os integrantes;
- b) em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.2.5.** A desclassificação de proposta ou a sua classificação será fundamentada, registrada no processo administrativo e **publicada no Diário Oficial do Estado**.

8 - DO RECURSO

- **8.1.** Qualquer licitante poderá, <u>IMEDIATAMENTE</u> após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer contra os atos praticados pela leiloeira oficial, sob pena de preclusão.
- **8.1.1.** Após o julgamento da proposta, declarando o arrematante do lote vencedor, o licitante terá 01 (um) minuto para solicitar o recurso, ao clicar no botão disponível no site do leilão eletrônico, o sistema solicitará que o usuário confirme que deseja entrar com recurso e automaticamente mudará o status do lote para: "em recurso".
- **8.1.2.** A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e o agente de contratação da fase externa estará autorizado a declarar o



SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

licitante vencedor.

- **8.2.** As razões do recurso deverão ser enviadas no e-mail: recurso@reginaaudeleiloes.com.br no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da manifestação de que trata o subitem 8.1 deste Edital.
- **8.3**. O recurso será dirigido à Leiloeira Oficial (subitem 2.1 deste Edital) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que encaminhará o recurso com a sua motivação ao agente de contratação da fase externa indicado no subitem 2.3 deste Edital, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.4**. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Estado.
- 8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.6.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões a que se referem o subitem 8.2.
- **8.7**. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO LEILÃO

9.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o resultado do leilão e a decisão do recurso, se for o caso, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no seguinte endereço eletrônico: www.compras.ms.gov.br e www.reginaaudeleiloes.com.br.

10 - DO PAGAMENTO PELO ARREMATANTE

- **10.1.** O arrematante procederá ao pagamento: À VISTA:
- a) Publicado o resultado do leilão, o agente de contratação da fase externa irá emitir o Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso do Sul DAEMS;
- b) O agente de contratação enviará o DAEMS para pagamento no e-mail indicado na fase de credenciamento;
- c) O arrematante procederá ao recolhimento do valor do lance mediante pagamento do DAEMS, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do envio do e-mail, independente de notificação expedida pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul.
- 10.1.1. O agente de contratação da fase externa certificará o pagamento pelo arrematante, por meio de consulta realizada no site: https://servicos.efazenda.ms.gov.br/daemsabertopublico/consultadaems.





SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

- **10.1.2.** Caso o ARREMATANTE não proceda à integralização do pagamento no prazo previsto, será considerado desistente da aquisição do imóvel com bens móveis, independente de notificação judicial ou extrajudicial, e este estará sujeito as sanções descritas no item 13.2 deste Edital.
- **10.1.3.** Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, <u>facultar-se-á</u> ao agente de contratação da fase externa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **10.1.3.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 10.1.3, a Administração Pública Estadual, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração Pública Estadual para arrematação, poderá:
- I convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;
- II aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.2. COMISSÃO DA LEILOEIRA

- **10.2.1**. O ARREMATANTE vencedor do Leilão deverá efetuar a título de comissão o recolhimento correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance para o lote arrematado que será pago à Leiloeira Oficial.
- **10.2.2.** O não pagamento dos 5% (cinco por cento) pelo ARREMATANTE implicará no cancelamento da venda.
- **10.2.3.** A Leiloeira Oficial emitirá recibo individual do lote devendo neste constar o nome do ARREMATANTE, o lote arrematado, a forma de pagamento, valor da arrematação e o valor da Comissão.
- **10.2.4.** A importância recolhida a título de comissão efetuada pelo ARREMATANTE vencedor não será utilizada para complementação do valor arrematado.
- **10.2.5.** Caso haja exercício de direito de preferência, o pagamento da comissão será efetuado pelo detentor do direito de preferência.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEILOEIRA

- **11.1.** No prazo de 05 (cinco) dias contados da data final prevista na alínea "a" do subitem 10.1, a Leiloeira Oficial deverá realizar sua prestação de contas ao agente de contratação da fase externa, apresentando, obrigatoriamente, o seguinte:
- 11.1.1. Documentos de todos os participantes do leilão, nos termos do item 5.3 do Edital;
- **11.1.2.** DAEMS referente ao pagamento realizado pelo comprador;
- **11.1.3.** Declaração firmada pela Leiloeira Oficial de que recebeu o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, correspondente à sua comissão, acompanhado do respectivo comprovante do pagamento;





SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

- **11.1.4.** Ata da sessão do leilão, a ser assinada obrigatoriamente pela Leiloeira Oficial na qual constará pelo menos a indicação do imóvel e dos bens móveis instalados leiloados, o valor da arrematação, a identificação e o endereço do arrematante e o relato da sessão.
- **11.2.** Encerradas as etapas de recurso e do pagamento, o agente de contratação da fase externa encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para, à vista da prestação de contas apresentada pela Leiloeira Oficial, homologar o procedimento, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado e no seguinte endereço eletrônico: www.compras.ms.gov.br.

12 – DA TRANSFERÊNCIA

- **12.1.** O procedimento de transferência do bem arrematado será feito por meio de processo administrativo conduzido pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, após a homologação do resultado do leilão no Diário Oficial Eletrônico de MS, ficando o adquirente responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas e despesas referentes à transferência, nos termos dos arts. 130 c/c 131, I, do Código Tributário Nacional (CTN).
- **12.1.1.** Para a formalização do negócio deverá ser adotado o modelo usualmente utilizado pelo Cartório do Registro de Imóveis, devendo ser incluída a cláusula citada no subitem 12.2, consagrando o negócio como sendo "ad corpus", correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive com laudêmio e as cartorárias, por conta do adquirente, nos termos dos arts. 130 c/c 131, I, do CTN.
- **12.1.2.** A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização promoverá o registro do imóvel com os bens móveis, mediante elaboração da Escritura Pública e sua formalização perante o Cartório competente e imputando ao comprador as despesas inerentes ao ato, nos termos dos arts. 130 c/c 131, I, do CTN, independentemente de aviso ou notificação.
- **12.2.** A par das cláusulas usuais em transações da espécie, o instrumento de venda conterá a seguinte cláusula: "as dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência, o (s) outorgado (s) comprador (es) declara (m) expressamente concordar que se eventualmente encontrar (em) área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá (ão) exigir o complemento da área, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço".
- **12.3.** Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento ou averbação de construção, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao Cartório de Registro Imobiliário, INSS e Prefeitura correrão por conta do adquirente, conforme arts. 130 c/c 131, I, do CTN.





SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

- **12.4.** Existindo valores não quitados de Impostos, taxas e condomínio, mesmo aqueles inscritos na Dívida Ativa do Município e com processo judicial em andamento, o adquirente se declara informado do fato, assumindo de modo expresso a responsabilidade pela quitação das importâncias devidas (arts. 130 e 131, I, do CTN), não podendo estas ser invocadas a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio, eximindo a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, bem como o Estado de Mato Grosso do Sul de qualquer ônus para a regularização.
- **12.5.** Caso o imóvel esteja turbado ou invadido, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente a responsabilidade pela investidura ou reintegração de posse, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações, com ônus e riscos decorrentes da desocupação.
- **12.6.** Os débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas deverão ser confirmados perante os órgãos competentes, inclusive na Prefeitura do município onde se encontra localizado o imóvel e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores. Os débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão, posteriores ao levantamento realizado ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, nos termos dos arts. 130 c/c 131, I, do CTN.
- **12.7.** A posse e a propriedade do imóvel objeto desta licitação serão transferidas, ao adquirente, somente após o pagamento integral do valor do imóvel com os bens móveis instalados e o respectivo registro do bem em nome do mesmo.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** O licitante ou o arrematante serão responsabilizados administrativamente pelos atos e condutas praticadas no leilão na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **13.1.1.** No caso de participantes em grupo (item 5.2.6), todos os integrantes responderão solidariamente pelas sanções pecuniárias previstas neste Edital.
- **13.2.** O inadimplemento do ARREMATANTE no prazo de que trata o item 10.1 caracteriza-se como "inexecução total do contrato" para os fins do disposto no inciso III do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o sujeitará:
- I à perda de caução, se houver, em favor da Administração Pública Estadual;
- II à perda da taxa de comissão da leiloeira, se já efetuado o pagamento, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil;
- III à sanção de impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

13.2.1. A aplicação da sanção prevista no inciso III requererá a instauração de processo de responsabilização na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e será fixada pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública e envio de lances.
- **14.1.1.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser remetidos, EXCLUSIVAMENTE, ao agente de contratação da fase externa, por meio do e-mail imoveiscgp@sad.ms.gov.br.
- **14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será decidido pelo agente de contratação da fase externa no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgada no seguinte endereço eletrônico www.compras.ms.gov.br.
- **14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento não possuem efeito suspensivo.
- **14.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação da fase externa nos autos do processo de licitação.
- **14.4.** Se o acolhimento da impugnação acarretar alteração do Edital que afete a formulação da proposta, será republicado o instrumento convocatório, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do texto original, inclusive com a definição da nova data para realização do certame.
- **14.5.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o fuso horário de Mato Grosso do Sul, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **15.2.** A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização se reserva o direito de revogar a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para a realização da Licitação. Reserva-se, ainda, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.
- **15.3.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação da Fase Externa e Equipe de Apoio.
- 15.4. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o Anexo I Descrição





SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

do Imóvel e dos Bens Móveis, **Anexo II** - Escritura Pública de Compra e Venda, **Anexo III** - Minuta de Instrumento de Procuração para participação em grupo, **Anexo IV** - Declaração de inexistência de condenação e, **Anexo V** - Proposta Inicial.

15.5. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2022.

Ana Paula Martins Pereira de Assunção Superintendente de Patrimônio e Transportes

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS						
Lote	Descrição	Descrição Matrículas Área Total				
	Área "D" com 14.894,30 m², na Rua Projetada, localizada na zona urbana do município de Porto Murtinho, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Porto Murtinho/MS, com as seguintes confrontações: Norte: Gleba G2; Sul: Rua 13 de junho; Leste: Área "E" e Gleba G5; Oeste: Lotes urbanos, Gleba G4, hospital, escola e Gleba G3.	2.663				
	Área "E" com 21.604,19 m², Porto 1, localizada na zona urbana do município de Porto Murtinho, constando a construção de um Galpão Industrial Mista, com 3.783,00 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Porto Murtinho/MS, com as seguintes confrontações: Norte: Área remanescente; Sul: Gleba G5; Leste: Gleba G5; Oeste: Área "D" e Gleba G2.		Área de 47.363,81 m²	R\$ 17.300.000,00		
	Área "F" com 10.865,32 m², Porto 2, localizada na zona urbana do município de Porto Murtinho, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Porto Murtinho/MS, com as seguintes confrontações: Norte: Rio Paraguai; Sul: Área remanescente; Leste: Gleba G6; Oeste: Gleba G1.					
001	Descrição	Qua	ntidade	Valor da Avaliação		
	Balança rodoviária: 21m; kit DFE pesagem eletrônica marca líder, mod. LD 1001, nº série 2429, 8 (oito) células de carga; capacidade máxima de 80.000 kg.		1	R\$ 15.200,00		
	Plataforma de descarga traseira: marca saur, mod. S-80-40-21-e, nº série19270/07, capacidade para 80.000 kg, comprimento 21m, largura 3m, ângulo de basculamento de 40 graus, cilindros hidráulicos com 4 (quatro) estágios e pressão de trabalho 140 bar, travamento hidráulico das rodas traseiras; balança eletrônica marca toledo integrada com sistema de pesagem epm tecnologia, mod. Sp-600.		1 R\$ 90.9			
	Unidade hidráulica da plataforma de descarga: marca saur; quadro elétrico; motor metalcorte mod. B200l4/bp, 50 cv; bomba eaton/vickers mod. Ct10c30	1				
	Compressor de ar industrial (alta pressão): marca chiaperini, mod. Cj 40 ap 3v, pressão máx. 175 psi/12 bar, reservatório 425 litros, motor elétrico 10hp - 7,5 kw-4 p		1 R\$ 4.2			
	Compressor de ar industrial: marca schulz, mod. Max msv 20/250, pressão máx. 175 psi/12 bar, reservatório 261 litros, motor elétrico 5hp - 3,7 kw.			R\$ 3.600,00		



Elevador industrial em aço galvanizado i: marca kepler webber, modelo ea4, altura 36m, cap. 240 t/h, motorredutor diretamente ligado ao eixo, com pé autolimpante, marca sew eurodrive mod. Ka107 drn225s4/rs, tensão 220/440v, correia 15 pol. Pl-41, caçamba de carga de plástico 340x184mm.	otorredutor marca sew 40v, correia			
Elevador industrial em aço galvanizado ii: marca kepler webber, modelo ea4, altura 36m, cap 240 t/h, motorredutor diretamente ligado ao eixo, com pé autolimpante, marca sew eurodrive mod. Ka107 drn225s4/rs, tensão 220/440v, correia 15 pol pl-41, caçamba de carga de plástico 340x184mm.	1	R\$ 43.700,00		
Balança de fluxo: marca cianorte, mod.bfq 2000 fluxo, com conversor ethernet box.	1	R\$ 79.400,00		
Tulha para expedição rodoviária: metálica (aço); vol.150 m³, cap. 120 t/h.	1	R\$ 46.300,00		
Correia transportadora ct-1: dimensões 78m x 24 pol. (comprimento x largura), 1200 3l, para recepção de carga dos elevadores 1 e 2; cap. 200 t/h; motor weg, mod.w22-plus, tensão 220/380v; redutor marca sew eurodrive, mod. Rmgd30.	1			
Correia transportadora ct-2: dimensões 86m x 24 pol (comprimento x largura), pl 1200 3l, para recepção de carga dos elevadores 1 e 2; cap. 200 t/h; motor marca weg, mod. W22 plus, tensão 220/380v; redutor marca sew eurodrive, mod. Rmgd30.	1			
Correia transportadora ct-3: dimensões 129m x 24 pol. (comprimento x largura), pl 1200 3l, para recepção de carga da balança de fluxo e elevador 1; cap.200 t/h (correia transportadora ct-4 e mesma correia ct-3, troca de nomenclatura quando é utilizada no modo reversão), motor marca weg, mod w22 plus, tensão 220/380v; redutor marca sew eurodrive, mod. Rmgd30.	1	R\$ 136.800,00		
Correia transportadora (ct-5): dimensões 14m x 24 pol.(comprimento x largura), recepção de carga da moega rodoviária e da moega plataforma de descarga traseira; cap. 400 t/h substituída por transportador de corrente - motivo: não atendia demanda de descarga simultânea de duas moegas rodoviárias).	1			
Transportador de corrente (redler): instalada em 2019, marca kepler weber, mod. Tcra 500, comprimento 14 metros, movimentação simples, para recepção de carga da moega rodoviária e da moega plataforma de descarga traseira; cap. 600 t/h. Motorredutor marca sew eurodrive mod. K107b drn160mp4, tensão 220/440v.	1	R\$ 75.600,00		
Quadro de comando elétrico: marca fockink	1	R\$ 4.900,00		
Moega de recepção (móvel): sem marca/modelo, metálica (aço); cap. 30 t.	1	R\$ 13.300,00		



VALOR PARA LANCE INICIAL				
Partes de elevador agrícola (parcial ref. Ppea1 e ppea2)	1	R\$ 14.300,00		
Partes de correia transportadora (parcial: ref. Ppct-4); canalização agrícola (parcial: ref. Cn -3)	1	R\$ 32.700,00		
Partes de correia transportadora (parcial: ref. Ppct-4); partes de elevador agrícola (parcial: ref. Ppea1); canalização agrícola (parcial: ref. Cn-3); partes de elevador agrícola (parcial: ppea2)	1	R\$ 117.900,00		
Partes de elevador agrícola (parcial ref. ppea1 e ppea2)	1			
Vergalhão cc ca-50 20,00mm pr; perfil I 2x1/8 rtf um	1	R\$ 6.400,00		
Cabo de aço; proteção do mancal; etc.	1	R\$ 17.900,00		
Equipamento termometria microprocessada: marca crematec, tmcr-i, composto por um conjunto de 4 pêndulos e 144 sensores.		R\$ 5.600,00		
Equipamento de aeração: marca projelmec, mod. Ils 1000, motor elétrico 40 cv.	1	R\$ 7.800,00		

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

ANEXO II

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

LIVRO Nº	FOLHAS Nº			
ESCRITURA PÚBL	ICA DE COMPRA E VEND	A QUE FAZEM NA	FORMA ABAL	XO DECLARADA:
SAIBAM quantos e	esta pública escritura de cor	mpra e venda virer	n que aos	dias do mês de
do ano	dois mil e	, no Município de		MS, neste
Cartório de	, pe	erante mim, tabeliã	o, comparecera	am as partes entre
si justas e contrata	das, a saber: de um lado, d	como <u>OUTORGAN</u>	ITE VENDEDO	R, o <u>estado de</u>
MATO GROSSO D	O SUL, pessoa jurídica de	direito público inter	no, inscrita no	CNPJ/MF sob o n.
15.412.257/0001-2	8, sediada no Bloco VIII do	Centro Administra	ativo do Parque	dos Poderes, em
Campo Grande -	MS, por intermédio da	Secretaria de	Estado de	Administração e
Desburocratização	o (SAD), conforme competé	encia definida no a	rt. 16, inc. XV,	da Lei Estadual nº
4.640, de 24/12/20	14, com redação dada pel	a Lei Estadual nº	4.733, de 05/1	12/2015, neste ato
representada pela s	sua titular ANA CAROLINA	ARAUJO NARDES	3, brasileira, ca	sada, portadora da
Carteira de Identida	ade RG n. 75310552 SESP/	PR, CPF n. 032.72	20.939-90, resid	dente e domiciliado
nesta Capital, nome	eada pelo Decreto "P" n. 484	4, de 27 de maio de	e 2020, publica	do no Diário Oficial
do Estado n. 10.18	6, de 1º de junho de 2020,	e ante a Delegaçã	o de Poderes c	ontida no Decreto
n. 15.449, de 27 d	e maio de 2020, e, de outro	o lado, como <u>OUT</u>	ORGADO(S) C	OMPRADOR(ES),
	(nome e q	ualificação comple	eta do(s) adqui	rente(s) pessoa(s)
física(s) <u>ou</u> pesso	a(s) jurídica(s) e respectiv	o(s) representante	e(s) legal(is), c	conforme o caso).
Identificados como	os próprios por mim, tabeli	ão, conforme os d	ocumentos apr	esentados, do que
dou fé. Pelo OUTO	RGANTE VENDEDOR, tal	como representad	o, foi-me dito c	que, a justo título e
legal aquisição, é s	senhor e legítimo possuido	r do seguinte imóv	/el:	(descrição do
imóvel e suas con	frontações), matriculado s	ob o n	do Cartóri	o de Registro de
Imóveis	, avaliado em R\$,	conforme lote	do Aviso de
Leilão n	E, assim como o	possui, vende	o bem ao(s)	OUTORGADO(S)
COMPRADOR(ES)	, pela presente escritura e	e na melhor forma	a de direito, e	em decorrência da
arrematação efetiva	ada em processo licitatório r	a modalidade leilã	o, cujas dispos	ições e obrigações
vinculam as partes,	realizado pela Secretaria d	e Estado de Admir	nistração e Des	burocratização em
, ob	ojeto do processo administra	tivo n	, nos termos	do Aviso de Leilão
n,	oublicado no Diário Oficial c	lo Estado n	(data, s	eção e página), do



Aviso de Resultado do certame, publicado no Diário Oficial do Estado n (data,
seção e página), e do Aviso de Adjudicação, publicado no Diário Oficial do Estado n(data,
seção e página), e conforme Auto e Carta de Arrematação que instrui as folhas do processo
administrativo n, o que faz pelo preço certo, ajustado, e à vista de R\$
, do qual dá plena e total quitação, tendo em vista o pagamento da DAEMS n.
, na data de Com fundamento nesta transação, o OUTORGANTE
VENDEDOR transfere desde já todo domínio, direito, ação e posse que detinha sobre referido
imóvel, para que o(s) OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES) o considere(m) como seu, o que fica
sendo desta data em diante, por força da presente escritura, obrigando-se o OUTORGANTE
VENDEDOR a tornar esta escritura sempre boa, firme e valiosa. As PARTES anuem que as
dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das
dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento
firmado, consagrando-se o negócio como "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo,
independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por
$consequência, \ o(s) \ \ \underline{OUTORGADO(S)} \ \ COMPRADOR(ES) \ \ declara(m) \ \ expressamente \ \ concordar \ \ declara(m)$
que, se eventualmente encontrar(em) área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a
diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá(ão) exigir o complemento da área, reclamar a
rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço. Pelo(s) OUTORGADO(S)
COMPRADOR(ES) me foi dito que: (i) tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento,
remembramento, averbação de construção ou de qualquer outra regularização no registro, todas as
despesas para tanto junto ao Cartório de Registro Imobiliário, INSS e Prefeitura correrão por sua
conta; (ii) existindo valores não quitados de impostos, taxas e condomínios, mesmo aqueles
inscritos na Dívida Ativa do Município e com processo judicial em andamento, declara(m)-se
informado(s) do fato, assumindo de modo expresso a responsabilidade pela quitação das
importâncias devidas (arts. 130 e 131, I, do CTN), não podendo estas serem invocadas a qualquer
tempo como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento
ou desfazimento do negócio; (iii) caso o imóvel esteja turbado ou invadido, declara(m)-se
informado(s) do fato, assumindo expressamente a responsabilidade pela investidura ou
reintegração de posse, bem como pelas eventuais providências que sejam necessárias às
regularizações, com ônus e riscos decorrentes da desocupação; (iv) todos os impostos, taxas e
contribuições fiscais, atinentes ao imóvel negociado são de sua responsabilidade exclusiva, estando
ciente(s) de que não serão aceitas reclamações posteriores; (v) as dimensões do imóvel são de
caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro
imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o
negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas
exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência, o (s) outorgado (s)
comprador (es) declara (m) expressamente concordar que se eventualmente encontrar (em) área
inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não





poderá (ão) exigir o complemento	da área, reclamar a rescisão do contrato o	ou o abatimento
proporcional do preço; e (vi) existindo	pendência judicial sobre o imóvel, declara(m)	-se informado(s)
da demanda, assumindo de mod	o expresso os riscos correspondentes e	exonerando o
OUTORGANTE VENDEDOR de	prestar garantia pela evicção. O(s) C	UTORGADO(S)
COMPRADOR(ES) declara(m), aind	da, que arcará(ão) com todas as despesa	s pertinentes à
transferência da propriedade do imóv	vel, especialmente as relativas à presente es	critura, ao ITBI,
aos registros e averbações, à expedi	ição de traslados e certidões, eventuais aditiv	vos, retificações,
custas, emolumentos e quaisquer trib	outos, bem como que se compromete(m) a pr	omover o efetivo
registro da presente escritura no Re	egistro Imobiliário competente no prazo má:	ximo de
() dias corridos após sua lav	rratura, apresentando à Secretaria de Estado c	de Administração
e Desburocratização o comprovante	hábil, expedido pelo Cartório competente, no	prazo de
() dias úteis, contados do regist	ro (obs.: descrever a forma de envio do comp	rovante). Pelo(s)
OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES	i) me foi dito que aceita(m) esta escritura en	n todos os seus
expressos termos, cláusulas e	condições, apresentando-me os seguinte	es documentos:
;;	; e	(<u>obs.</u> :
documentos a serem relacionados pe	elo tabelião). Por fim, as partes desde já autor	izam e requerem
que o Oficial do Registro de Imóveis	proceda às devidas averbações, anotações	e registros, bem
como providencie a abertura de ma	trículas necessárias à perfeita regularização	desta escritura.
Foram cumpridas as determinações	do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta	a Lei Federal n.
7.433/1985. Foi emitida a Declaração	sobre Operações Imobiliárias, conforme art.	8º da Lei Federal
n. 10.426/2002. E, como assim o d	lisseram, outorgaram e me pediram que lhe	es lavrasse esta
escritura, a qual sendo feita, lida e	achada conforme, vai devidamente assinad	da pelas partes,
dispensadas as testemunhas, do q	ue dou fé. Eu,, Tabeliã	áo, a fiz digitar,
subscrevo e assino em público e raso	o. Emolumentos Este at	o recebeu o selo
digital de autenticidade n.		
/	, MS, de	de
	OUTORGANTE VENDEDOR	
	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
	(representante legal)	
	OUTORGADO COMPRADOR	
	Sr(a)	
	OUTORGADO COMPRADOR	





Sr(a)	
EM TEST.	DA VERDADE
TARFLIÃO	



SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM GRUPO

LEILAO Nº/
PROCESSO Nº/
(Outorgante 1), portador do RG nº, inscrito no
$ {\sf CPF} {\sf sob} {\sf n^0}, \qquad ({\sf nacionalidade}, {\sf estado} {\sf civil} {\sf e} {\sf profiss\~ao}), $
domiciliado, com 1/ de parte ideal,
(Outorgante 2), portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº,
(nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado, com 1/ de parte
ideal, nomeiam e constituem seu bastante procurador:, portador do
RG n^{o} , inscrito no CPF sob n^{o} , (nacionalidade, estado civil e
profissão), domiciliado, ao qual conferem os mais amplos e gerais
poderes para o fim especial de, em nome dos outorgantes, participar do LEILÃO N^{o} 0007/2022,
PROCESSO nº 55/007.898/2022, promovido pelo Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, leilão do tipo "MAIOR LANCE", para
venda do imóvel com bens móveis instalados localizado no município de Porto Murtinho/MS, com
expressos poderes para representá-los na compra do imóvel com bens móveis instalados por meio
da referida licitação, bem como poderes especiais para assinatura do instrumento de venda e
compra, podendo retirar editais, apresentar e retirar documentos exigidos na referida licitação,
prestar declarações, firmar compromissos, assinar proposta com oferta de preço, por cujo
pagamento se declaram solidariamente responsáveis, requerer, caucionar, retirar cauções,
$impugnar, a presentar \ recursos \ e \ fazer \ o \ a companhamento \ at\'e \ final \ decis\~ao, \ participar \ das \ sess\~oes,$
renunciar ao direito de recorrer, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho
do presente mandato, em tudo que for relacionado com a referida licitação.



SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO E CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

O (A)					, (se for e	mpres	a) ins	crita	no C	NPJ	n°
,	por	intermédio	de	seu	representan	e le	gal,	o ((a)	Sr.	(a)
		, port	ador	(a) da	Carteira de Ide	entidad	le nº _				
e do CPF nº		, DECLAR	A, so	ob as p	enas prevista	s no a	rt. 299	do (Códig	o Pe	nal,
para fins de comprov	ação	do atendime	nto à	ıs exig	ências do Ed	tal n.	0007/	2022	, proc	cesso	n.
55/007.898/2022 que r	não é	condenado ju	ıdicia	lmente	, com trânsito	em ju	lgado,	por e	explor	ação	de
trabalho infantil, por s	ubmi	ssão de traba	alhad	ores a	condições ar	áloga	s às (de es	cravo	ou	por
contratação de adoleso	centes	s nos casos v	edado	os pela	legislação tra	balhist	a;				
					Local,	_ de _				de 20)
			As	sinatur	a						





SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

ANEXO V

	PROPOSTA DE PREÇO	PROCEDIMENTO LEILÃO	NÚMERO 0007/2022	TIPO Maior Lance
Órgão: SAD -	- Secretaria de Estado de Administração e Des	burocratização		
Processo Nº: LOCALIZADO	55/007.898/2022 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL (O NO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS	COM BENS MÓVEIS INSTALADOS DE F	PROPRIEDADE DO ESTADO DE	MATO GROSSO DO SUL
			/	
Proponente:				
Endereço:				
Cidade:				
Telefone:	Ema	il:		
OTE 001				
-OTE 001				
Alienação de i	imóvel com bens móveis instalados de propried	dade do Estado de Mato Grosso do Sul lo	ocalizado no município de Porto I	Murtinho/MS:
	ES	SPECIFICAÇÃO		MATRÍCULA
Registro de In	14.894,30 m², na Rua Projetada, localizada n nóveis da Circunscrição da Comarca de Porto Leste: Área "E" e Gleba G5; Oeste: Lotes urbar	Murtinho/MS, com as seguintes confront	ações: Norte: Gleba G2; Sul: Ru	
ndustrial Mist	21.604,19 m², Porto 1, localizada na zona urba ta, com 3.783,00 m², registrado no Cartório de ntes confrontações: Norte: Área remanescente	Registro de Imóveis da Circunscrição da	a Comarca de Porto Murtinho/MS	





Área "F" com 10.865,32 m², Porto 2, localizada na zona urbana do município de Porto Murtinho, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Porto Murtinho/MS, com as seguintes confrontações: Norte: Rio Paraguai; Sul: Área remanescente; Leste: Gleba G6; Oeste: Gleba G1.	
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Balança rodoviária: 21m; kit DFE pesagem eletrônica marca líder, mod. LD 1001, nº série 2429, 8 (oito) células de carga; capacidade máxima de 80.000 kg.	1
Plataforma de descarga traseira: marca saur, mod. S-80-40-21-e, nº série19270/07, capacidade para 80.000 kg, comprimento 21m, largura 3m, ângulo de basculamento de 40 graus, cilindros hidráulicos com 4 (quatro) estágios e pressão de trabalho 140 bar, travamento hidráulico das rodas traseiras; balança eletrônica marca toledo integrada com sistema de pesagem epm tecnologia, mod. Sp-600.	1
Unidade hidráulica da plataforma de descarga: marca saur; quadro elétrico; motor metalcorte mod. B200l4/bp, 50 cv; bomba eaton/vickers mod. Ct10c30	1
Compressor de ar industrial (alta pressão): marca chiaperini, mod. Cj 40 ap 3v, pressão máx. 175 psi/12 bar, reservatório 425 litros, motor elétrico 10hp - 7,5 kw-4 p	1
Compressor de ar industrial: marca schulz, mod. Max msv 20/250, pressão máx. 175 psi/12 bar, reservatório 261 litros, motor elétrico 5hp - 3,7 kw.	1
Elevador industrial em aço galvanizado i: marca kepler webber, modelo ea4, altura 36m, cap. 240 t/h, motorredutor diretamente ligado ao eixo, com pé autolimpante, marca sew eurodrive mod. Ka107 drn225s4/rs, tensão 220/440v, correia 15 pol. PI-41, caçamba de carga de plástico 340x184mm.	
Elevador industrial em aço galvanizado ii: marca kepler webber, modelo ea4, altura 36m, cap 240 t/h, motorredutor diretamente ligado ao eixo, com pé autolimpante, marca sew eurodrive mod. Ka107 drn225s4/rs, tensão 220/440v, correia 15 pol pl-41, caçamba de carga de plástico 340x184mm.	
Balança de fluxo: marca cianorte, mod.bfq 2000 fluxo, com conversor ethernet box.	1
Tulha para expedição rodoviária: metálica (aço); vol.150 m³, cap. 120 t/h.	1





Correia transportadora ct-1: dimensões 78m x 24 pol. (comprimento x largura), 1200 3l, para recepção de carga dos elevadores 1 e 2; cap. 200 t/h; motor weg, mod.w22-plus, tensão 220/380v; redutor marca sew eurodrive, mod. Rmgd30.	1
Correia transportadora ct-2: dimensões 86m x 24 pol (comprimento x largura), pl 1200 3l, para recepção de carga dos elevadores 1 e 2; cap. 200 t/h; motor marca weg, mod. W22 plus, tensão 220/380v; redutor marca sew eurodrive, mod. Rmgd30.	1
Correia transportadora ct-3: dimensões 129m x 24 pol. (comprimento x largura), pl 1200 3l, para recepção de carga da balança de fluxo e elevador 1; cap.200 t/h (correia transportadora ct-4 e mesma correia ct-3, troca de nomenclatura quando é utilizada no modo reversão), motor marca weg, mod w22 plus, tensão 220/380v; redutor marca sew eurodrive, mod. Rmgd30.	1
Correia transportadora (ct-5): dimensões 14m x 24 pol.(comprimento x largura), recepção de carga da moega rodoviária e da moega plataforma de descarga traseira; cap. 400 t/h substituída por transportador de corrente - motivo: não atendia demanda de descarga simultânea de duas moegas rodoviárias).	1
Transportador de corrente (redler): instalada em 2019, marca kepler weber, mod. Tcra 500, comprimento 14 metros, movimentação simples, para recepção de carga da moega rodoviária e da moega plataforma de descarga traseira; cap. 600 t/h. Motorredutor marca sew eurodrive mod. K107b drn160mp4, tensão 220/440v.	1
Quadro de comando elétrico: marca fockink	1
Moega de recepção (móvel): sem marca/modelo, metálica (aço); cap. 30 t.	1
Equipamento de aeração: marca projelmec, mod. Ils 1000, motor elétrico 40 cv.	1
Equipamento termometria microprocessada: marca crematec, tmcr-i, composto por um conjunto de 4 pêndulos e 144 sensores.	1
Cabo de aço; proteção do mancal; etc.	1
Vergalhão cc ca-50 20,00mm pr; perfil l 2x1/8 rtf um	1





Partes de elevador agrícola (parcial ref. ppea1 e ppea2)		1
Partes de correia transportadora (parcial: ref. Ppct-4); partes de elevador agrícola (parcial: ref. Ppea1); canalização agrícola (parcial: ref. Cn-3); partes de elevador agrícola (parcial: ppea2)		1
Partes de correia transportadora (parcial: ref. Ppct-4); canalização agrícola (parcial: ref. Cn -3)		1
Partes de elevador agrícola (parcial ref. Ppea1 e ppea2)		1
VALOR PROPOSTA INICIAL R\$		
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima. Local e Data//	(No caso de pessoa jurídica) CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o CNPJ)	